



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado em 16.11.2021, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Associação dos Pais e Amigos do Deficiente Auditivo – APADA (Processo Administrativo nº 8516487-38.2022.8.06.0000).

AD1/CT N.º 41/2021

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e por seu Secretário de Gestão de Pessoas, Felipe de Albuquerque Mourão, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO - APADA**, com sede na Av. Bezerra de Menezes, nº 549, Bairro São Gerardo, em Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.460.804/0001-52, neste ato representada por sua Presidente, Maria Dâmia Duarte Cruz, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar Termo Aditivo com base nas cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se:

- a) na solicitação da CONTRATADA, protocolada sob o nº 8516487-38.2022.8.06.0000;
- b) na manifestação do Serviço de Apoio à Gestão de Contratos do TJCE, através da Informação nº 144/2022/SAGC;
- c) nas disposições do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) no parecer da Consultoria Jurídica, de 07/ 11 /2022 devidamente ratificado pela Exma. Desa. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 Constitui objeto deste Termo reajustar o valor mensal do Contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, SEM FINS LUCRATIVOS E DE COMPROVADA IDONEIDADE, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE HIGIENIZAÇÃO/ DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS**, em 0,9911%, em razão do aumento do salário mínimo previsto na Lei n. 14.358/2022, fato que provocou a alteração do valor da insalubridade máxima prevista em contrato, passando de R\$ 440,00 para R\$ 484,80.

Com isso, o valor do contrato passa de R\$ 249.963,41 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), **para R\$ 252.440,74 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos)**, composto de R\$247.490,92 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) referente à par-



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

cela paga pela mão de obra e R\$4.949,82 (quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) das diárias, retroativamente a 1º de janeiro de 2022.

2.2 Ainda por este instrumento, em razão do aumento da tarifa de vale-transporte, no município de Fortaleza, o contrato sofre um reajuste de 0,4652%, e passa para **R\$ 253.615,04 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos)**, composto de R\$ 248.642,20 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) referente à parcela paga pela mão de obra e R\$ 4.972,84 (quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e quatro centavos) às diárias, retroativamente a 15 de janeiro de 2022.

2.3 Por fim, o contrato sofre um reajuste de 6,6493% , em razão da Convenção Coletiva de Trabalho registrada no Ministério do Trabalho sob o código CE000470/2022, sendo 6,0626% referente ao reajuste salarial e 0,5867% ao aumento do vale-alimentação, e passa para **R\$ 270.478,61 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos)**, composto de R\$ 265.175,11 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos) referente à parcela paga pela mão de obra e R\$ 5.303,50 (cinco mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos) às diárias , retroativamente a 1º de abril de 2022.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Com as alterações das cláusulas retromencionadas, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente Instrumento, por si e eventuais sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:119436
70382

Assinado de forma digital
por MARIA NAILDE
PINHEIRO
NOGUEIRA:11943670382
Dados: 2022.11.14 17:34:01
-03'00'

Fortaleza, 14 de novembro de 2022.

MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

FELIPE DE
ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ALBUQUERQUE
MOURAO:01810802300
Dados: 2022.11.14 18:28:45 -03'00'

FELIPE DE ALBUQUERQUE MOURÃO
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TJCE

ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DO DEFICIENTE
AUDITIV:124608040001
52

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DE PAIS E
AMIGOS DO DEFICIENTE
AUDITIV:12460804000152
Dados: 2022.11.14 16:11:28
-03'00'

MARIA DÂMIA DUARTE CRUZ
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO - APADA

Testemunhas: _____